

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Educar e Crescer		
EMENTA: Recredencia o Colégio Educar e Crescer, Inep/Censo Escolar 23259361, instituição sediada na Rua Parque Lagoinha, nº 411, Bairro Novo Pabussu, CEP: 61.600-330, no município de Caucaia, autoriza a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
PROCESSO Nº 03075704/2023	PARECER Nº 102/2024	APROVADO EM 20/2/2024

I – RELATÓRIO

José Gineton Rodrigues Honorato, diretor pedagógico do Colégio Educar e Crescer, por meio do processo protocolizado sob o nº 03075704/2023, requer a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento do referido Colégio, a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do Regimento Escolar.

O Colégio Educar e Crescer, Instituição da rede privada de ensino, está situada na Rua Parque Lagoinha, nº 411, Bairro Novo Pabussu, CEP: 61.600-330, no município de Caucaia, tem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 21.698.0009/0001-98, com INEP/Censo Escolar nº 23259361, e fora credenciado pelo Parecer CEE nº 0158/2019, com validade até 31 de dezembro de 2022.

José Gineton Rodrigues Honorato, com licenciatura em Pedagogia, Registro nº 764, responde pela direção dessa Instituição, e Ana Paula Ristow Mira, Registro nº TSE 0284Sistec/MEC32817/6559090CM.

O corpo docente é formado por 2 (dois) professores habilitados.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), dentre outros, os seguintes documentos:

- a) solicitação do Colégio;
- b) equipamentos;
- c) habilitação da diretora e da secretária escolar;
- d) material mobiliário;
- e) Projeto Pedagógico;
- f) Relação dos componentes do corpo docente acompanhada das devidas habilitações;
- g) fotografias das principais dependências do Colégio;
- h) proposta curricular do curso de ensino fundamental;
- i) Regimento Escolar atualizado, acompanhado da Ata de Aprovação.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 102/2024

O Projeto Pedagógico dessa Instituição é resultante de uma construção coletiva, baseada nos princípios constitucionais da Educação e encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os cursos de ensino fundamental e médio, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O Regimento Escolar incorpora a figura da classificação, reclassificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

Pela análise da documentação e fotografias constantes no processo, verifica-se que essa Instituição oferece condições satisfatórias para ministrar o curso pretendido, dispondo de instalações físicas, móveis, equipamentos e material didático adequados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); das Resoluções CEE nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018 e da Resolução CEB/CNE nº 2/2017.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação CEE/NEB nº 020/2024, da Assessoria Técnica/CEE, e no Sisp, é favorável ao credenciamento do Colégio Educar e Crescer, Inep/Censo Escolar 23259361, instituição sediada na Rua Parque Lagoinha, nº 411, Bairro Novo Pabussu, CEP: 61.600-330, no município de Caucaia, à autorização para a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026, e à homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Data: 03/04/2024 10:53:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Relatora

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

Ada P. G. Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: GR

REV: JAA

2/2